

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPPD NO ANO DE 2014

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) de dois mil e quatorze (2014), às nove horas (9h), na Sala de Reuniões Gerência de Apoio ao Ensino do Ifes *campus* Vitória, atendendo à convocação do Presidente da CPPD reuniram-se os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, eleitos para o mandato de 2014 a 2017, para tratar da seguinte pauta: **1. Informes Gerais; 2. Avaliação do evento de formação da CPPD e CSPPDs; 3. Análise e Julgamento de Processos envolvendo Retribuição por Titulação, Afastamento e Progressão Funcional (Processos Pendentes).** O Presidente abriu a reunião e solicitou à Secretária a verificação do *quorum* mínimo, que foi atendido em decorrência do comparecimento dos membros titulares Milson Lopes de Oliveira, Maria de Fátima Ferreira Pinto, Paulo Arnaldo Fantin, José Marcos Stelzer Entringer e Werley Gomes Facco, bem como dos membros suplente Livia Rohr Cardoso, Poliana Dare Zampiroli Pires e Adriane Bernardo de Oliveira Moreira, convocada para substituir os membros Antelmo da Silva Junior, Hudson Covre e Ernesto Charpinel Borges que tiveram sua falta justificada. Também justificou sua ausência o membro Marcônio Pereira de Magalhães, contudo não houve tempo hábil para convocação do membro suplente. Participou da reunião como observadora a Professora Kamila Ribeiro Ghidetti.-membro titular da CSPPD de Venda Nova do Imigrante. A ata da reunião anterior foi lida e após receber alguns ajustes aprovada por unanimidade. Cumprindo as disposições regulamentares o Presidente perguntou aos presentes sobre a inclusão de pontos de pauta, não sendo apresentada nenhuma proposição. Inicialmente tratou-se do item um e foram apresentados os seguintes informes: justificativa sobre o local da Reunião que foi a falta de espaço físico na Reitoria; comunicação sobre o Memorando à Reitoria (RSC); protocolo dos pedidos de renúncia dos membros suplentes para posterior distribuição do processo; alerta aos membros da Comissão Responsável sobre o cronograma de revisão da Resolução 38/2013. Por oportuno, o Presidente solicitou um relato dos membros da CPPD que participaram dos trabalhos iniciais da Comissão responsável pela normatização do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências. A Professora Maria de Fátima Ferreira Pinto discorreu os procedimentos adotados e sobre a consulta disponibilizada no site do Ifes sobre o teor da Minuta do RSC e os encaminhamentos a serem adotados após a coleta das sugestões. O Professor Hudson Covre, apesar de se encontrar em férias teceu

considerações a respeito do trabalho da Comissão do RSC e demonstrou preocupação com o papel da CPPD na implementação da Resolução. Sobre esse aspecto o Presidente ponderou que as atribuições previstas na Minuta de Resolução já faziam parte dos documentos que antecederam editados pelo MEC e pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências. Então, colocou em pauta o segundo item quando ouviu de cada um dos presentes as impressões sobre o evento de formação da CPPD e CSPPDs. O Professor Werley Gomes Facco considerou que o evento foi pouco produtivo, haja vista a falta de planejamento. O Professor José Marcos Stelzer Entringer considerou que o evento serviu para transferir a obrigação à CPPD. O Professor Paulo Arnaldo Fantin entendeu que o evento não acrescentou nada ao trabalho da CPPD pois as falas foram opiniões o que obriga o pessoal da CPPD a continuar estudando a legislação. As Professoras Livia Rohr Cardoso e Poliana Dare Zampiroli Pires consideraram que a forma como foi organizado o evento sem a articulação coma CPPD e as limitações de divulgação prejudicaram o evento. O Presidente registrou sua preocupação com a reduzida eficácia do evento, pois foi muito esvaziado, o que pode dificultar as ações futuras da CPPD e questionou aos presentes se as orientações recebidas eventualmente implicariam em revisão dos julgamentos realizados na última reunião e houve entendimento unânime que não havia nada a ser reparado. Considerando que na última reunião ficou decidida a constituição de uma comissão para revisão da Resolução 34/2013/CS/lfes com a participação de membros das CSPPDs submeteu à apreciação dos nomes dos Professores Kamila Ribeiro Ghidetti.- membro titular da CSPPD de Venda Nova do Imigrante e João Ricardo da Silva Meireles - membro titular da CSPPD de Piúma que foram aprovados. Solicito então dois membros da CPPD para compor a Comissão além do Presidente, ficando definidos os nomes dos Professores José Marcos Stelzer Entringer e Livia Rohrn Cardoso. Ficou estabelecido um prazo de 30 (trintas) dias para a conclusão dos trabalhos. Propôs também que fossem elaboradas orientações normativas sobre a rotina processual na instrução dos processos de afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, tendo em vista as deliberações nos julgamentos dessa matéria e passou à leitura da proposta que possui o seguinte teor: **Alteração do Regime de Trabalho – ART. I. Rito procedimental** - Reunião da documentação exigida; Protocolo do pedido no *campus*; Apreciação pela CPPD; Encaminhamento do resultado à CDP do *campus*; Ato de concessão do afastamento pelo Dirigente. **II. Documentação Exigida** - Ficha funcional (SIAPE);

Solicitação de alteração do Regime de Trabalho; Documentação prevista no art. 2º da Resolução 10/2011/CS: I - Plano Individual de Trabalho (Anexo I) ; II - Justificativas do servidor; III - Parecer da Coordenadoria de Lotação; IV - Declaração do servidor de vínculo único e exclusivo com a Instituição (Anexo II); V - Declaração de que permanecerá no mínimo 5 (cinco) anos na Instituição e no regime de trabalho solicitado; VI - Certidão Negativa do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; VII - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS; VIII - Certidão específica sobre participação em empresas emitida pela Junta Comercial do Espírito Santo- JUCEES; Parecer favorável do Colegiado de Área ou Coordenadoria de Curso, da Diretoria ou Gerência de Ensino do *campus* e do Diretor Geral do *campus*; Disponibilidade no banco de professor-equivalente do *campus* de lotação. **III. Fundamentação Legal** - Art. 96-A da Lei nº 8.112/90; Art. 30, da Lei 12.772/2012; Resolução 10/2011/CS/lfes. Houve apenas um questionamento sobre o papel da CPPD mas ficou definido que no momento suas atribuições não estão claras. Colocada em votação a proposta foi aprovação por unanimidade. O Presidente convidou o membro **Werley Gomes Facco** para apresentação do Parecer referente aos processos sob sua responsabilidade que foram julgados na seguinte sequência: **Sérgio Severiano Braguinha** solicitava Retribuição por titulação em nível de Mestrado. Nos autos contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo deferimento do pedido. **Carla Renata Natalli Machado** solicitava retribuição por titulação em nível de Doutorado. Nos autos contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo deferimento do pedido. **Eduardo Reis de Oliveira** solicitava retribuição por titulação em nível de Doutorado. Nos autos não contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo indeferimento do pedido. Às doze horas e trinta (12h30min) o Presidente interrompeu a reunião para o almoço convocando os membros a retornarem às treze horas e trinta (13h30min) para a continuação da pauta. A reunião foi retomada e a Presidência designou a Professora Livia Rohrn Cardoso como Secretária *ad hoc* haja vista a ausência justificada da Secretária Professora Maria de Fátima Ferreira Pinto. Então, convidou o membro **José Marcos Stelzer Entringer** para apresentação do Parecer referente aos processos sob sua responsabilidade que foram julgados na seguinte sequência: **Giuliano Gonçalves de Souza** solicitava Retribuição por Titulação em nível de Doutorado. Nos autos constam os documentos exigidos nos art. 16 e 17, c/c o Anexo IV da Lei 12722/2012, o parecer foi, por unanimidade, pelo deferimento do

pedido. **Ildomar Alves do Nascimento** solicitava Retribuição por Titulação em nível de Doutorado. Nos autos não constam os documentos exigidos nos art. 16 e 17, c/c o Anexo IV da Lei 12722/2012 e art. 1 ao 5º da Resolução 33/2013/CS, o parecer foi, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido. **Lilianne Gomes da Silva** solicitava Retribuição por Titulação em nível de Doutorado. Nos autos constam os documentos exigidos nos art. 16 e 17, c/c o Anexo V da Lei 12722/2012 e art. 1º ao 5º da Resolução 33/2013/CS, o parecer foi, por unanimidade, pelo deferimento do pedido. **Luiz Rafael Resende da Silva** solicitava Retribuição por Titulação em nível de Mestrado. Nos autos constam os documentos exigidos nos art. 16 e 17, c/c o Anexo IV da Lei 12722/2012 e art. 1º ao 5º da Resolução 33/2013/CS, o parecer foi, por unanimidade, pelo deferimento do pedido. **Michelle Rodrigues e Rocha** solicitava Retribuição por Titulação em nível de Mestrado. Nos autos não constam os documentos exigidos nos art. 16 e 17, c/c o Anexo V da Lei 12722/2012, o parecer foi, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido. **Pedro Paulo Piccoli Filho** solicitava Retribuição por Titulação em nível de Mestrado. Nos autos constam os documentos exigidos nos art. 16 e 17, c/c o Anexo IV da Lei 12722/2012 e art. 1º ao 5º da Resolução 33/2013/CS, o parecer foi, por unanimidade, pelo deferimento do pedido. **Rômulo Furtado Faria** solicitou Aceleração da Promoção por Titulação referente à titulação de Especialista. O servidor já obteve parecer favorável a Retribuição por Titulação referente ao título de especialista concedido pela CPPD provisória. A CPPD provisória também negou o pedido de Aceleração da Promoção por Titulação devido ao fato do servidor estar em estágio probatório. O servidor entrou novamente com o pedido de Aceleração da Promoção por Titulação e a CPPD, por unanimidade, indeferiu o pedido de Aceleração da Promoção por Titulação, baseando-se no art. 15 da Lei 12.722/2012. **Antônio Eduardo da Silva** solicitou prorrogação do prazo para apresentação de revalidação da Dissertação de Mestrado. Segundo o art. 9º da Resolução 33/2013/CS o servidor tem até 05/2015 para a revalidação, assim, o parecer foi, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido. A seguir a Presidência convidou o membro **Livia Rohr Cardoso** para apresentação do Parecer referente aos processos sob sua responsabilidade que foram julgados na seguinte sequência: **Marize Lyra Silva Passos** solicitava Retribuição por titulação em nível de Doutorado. Nos autos contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo deferimento do pedido. **Amabeli Dell Santo** solicitava Retribuição por titulação em nível de Mestrado. Nos autos não contam os documentos exigidos no art. 3º, inciso III

da Resolução 33/2012/CS/IFES, o parecer foi, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido. **Antônio Arlindo Gonçalves** solicitava Retribuição por titulação em nível de Mestrado. Nos autos contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo deferimento do pedido. **Antônio Tadeu Vago** solicitava Retribuição por titulação em nível de Mestrado. Nos autos contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo deferimento do pedido. **Eraldo José dos Santos** solicitava Retribuição por titulação em nível de Mestrado. Nos autos contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo deferimento do pedido. **Mauro da Silva** solicitava Retribuição por titulação em nível de Mestrado. Nos autos contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo deferimento do pedido. **Rubens Marques** solicitava Retribuição por titulação em nível de Mestrado. Nos autos contam os documentos exigidos tendo o parecer sido aprovado por unanimidade pelo deferimento do pedido. Dando prosseguimento à Reunião o Professor **Milson Lopes de Oliveira** solicitou ao Vice-Presidente que assumisse a Presidência da Mesa e apresentou os Pareceres nos processos sob sua responsabilidade. **Ana Beatriz Armini Pauli Rezende** requereu a concessão de Retribuição por Titulação em nível de Doutorado, sendo o pedido instruído com a documentação discriminada nos arts. 3º e 4º da Resolução 33/2012/CS. Então o parecer recomendou o deferimento do pedido que foi aprovado por unanimidade. **José Brunoro** requereu a concessão de Retribuição por Titulação em nível de Mestrado, sendo que o pedido foi instruído com a documentação discriminada nos arts. 3º e 4º da Resolução 33/2012/CS, constando dos autos o requerimento da concessão pretendida, a cópia autenticada do atestado de conclusão do curso, mas não constam dos autos os documentos referidos no art. 3º, II e III da Resolução 33/2013/CS/lfes. Então o parecer recomendou o indeferimento do pedido que foi aprovado por unanimidade. **Elizângela Tonelli** requereu a concessão de Retribuição por Titulação em nível de Mestrado, sendo o pedido está parcialmente instruído com a documentação discriminada nos arts. 3º da Resolução 33/2012/CS, constando dos autos o requerimento da concessão pretendida e o histórico escolar do referido curso. Então o parecer recomendou o indeferimento do pedido que foi aprovado por unanimidade. **Sebastião de Oliveira** requereu a concessão de Retribuição por Titulação em nível de Mestrado, sendo que o pedido foi instruído parcialmente com a documentação discriminada nos arts. 3º e 4º da Resolução 33/2012/CS, constando dos autos o requerimento da concessão pretendida e a cópia

da tradução juramentada do atestado Então o parecer recomendou o indeferimento do pedido que foi aprovado por unanimidade. **Mariluz Sartori Deorce** requereu a concessão de Retribuição por Titulação em nível de Doutorado, sendo que o pedido de Concessão da Retribuição por Titulação não atende aos dispositivos legais estabelecidos nos arts. 16 e 17, c/c o Anexo V da Lei 12.772/2012 e arts. 1º, 3º e 5º da Resolução nº 33/2013/CS, de 16 de agosto de 2013, que dispõe sobre a aceitação temporária de títulos de pós-graduação lato e *stricto sensu*. Não constam dos autos os documentos referidos no art. 3º, I e III da Resolução 33/2013/CS/lfes. Então o parecer recomendou o indeferimento do pedido que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e, para constar, eu, Livia Rohrn Cardoso, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelos demais membros da Mesa Diretora e por todos aqueles que concordarem com o seu teor e assim o desejarem.

Milson Lopes de Oliveira
Presidente da CPPD

Paulo Arnaldo Fantin
Vice-Presidente da CPPD

Livia Rohrn Cardoso
Secretária *ad hoc*

